LEI Nº. 1.307 de 26 de março de 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) assim discriminado:
08.04 – 12.361.0188.2.122 – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 137 R$. 148.500,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso137 - Termo de Compromisso PAR Nº. 201301669 - FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 26 de março de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal